



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 844 -

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO PARA SONORIZAÇÃO E SHOW, NA INAUGURAÇÃO DO BAIRRO JACARÉ, NESTA CIDADE DE MIRAI-MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a assinar contrato com FIRMA ESPECIALIZADA, para Sonorização e Show, quando será inaugurado o Bairro Jacaré, nesta cidade, no dia 13 de Junho de 1990.

Art. IIº - Para atender o que dispõe no Art. Iº (primeiro) desta Lei fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um "CRÉDITO ESPECIAL" até o limite de CR\$-240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) na dotação 2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura, 0300000-Administração e Planejamento, 0307020-Supervisão e Coordenação Superior, 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, no corrente exercício.

Art. IIIº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução desta Lei couber que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 01 de Junho de 1990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - MG

Paulo Afonso Lopes

Chefe Serviço de Secretaria